



APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 23 / 05 / 1980

1166

PRESIDENTE
Camara Municipal de Caieiras
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 111/80

SENHOR PRESIDENTE

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, ouvido o douto Plenário, seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações:

1. Quantos auxiliares de saúde estão exercendo suas funções na municipalidade?
2. Quantos motoristas, massagistas e auxiliares de farmácia possui a municipalidade em exercício?
3. Quais os requisitos exigidos para o exercício das funções enumeradas no item 1 e 2 ?
4. Qual a carga horaria diaria e semanal e por qual meio são aferidos os seus pontos? Juntar xerox.

Sala das Sessões, em 23 de Maio de 1980.

BLC
BENEDICTO LOPES DE CAMPOS

A SECRETARIA P/ AS
DEVIDAS PROVIDENCIAS
S.S. 1016 1980
PRESIDENTE



RECEBIDO
EM
09 JUN 1980

1167

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

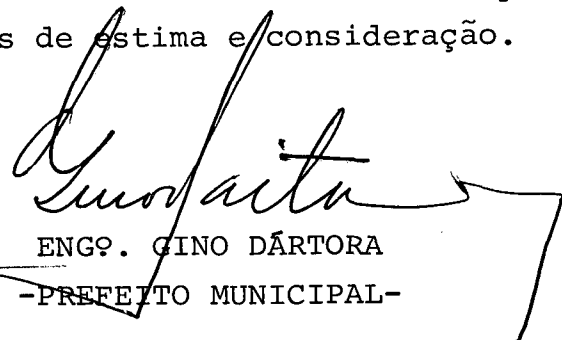
Ofício nº 479/80

Em 09 de junho de 1.980.

SENHOR PRESIDENTE:

Em resposta ao Requerimento nº 111/80, de conformidade com o artigo 39, inciso XIII da Lei Orgânica dos Municípios, vimos através deste Ofício prestar as informações que seguem anexas.

Na certeza de estarmos atendendo ao requerimento acima referido, de autoria do Vereador Benedicto Lopes de Campos, renovamos nossos protestos de estima e consideração.


ENGº. GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

f.



1168

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

CAIEIRAS, 06 de junho de 1.980.

DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL,

Atendendo determinação de Vossa Excelência, com relação ao Requerimento nº 111/80, da Câmara Municipal de Caieiras, prestamos as seguintes informações:

1. Na Municipalidade estão exercendo as funções de Auxiliar de Saúde 04 (quatro) funcionários.

2. Esta Municipalidade possui, em exercício, 24 Motoristas, 01 Massagista e 02 Auxiliares de Farmácia.

3. Os requisitos para o exercício das funções enumeradas nos itens 1 e 2 são aqueles previstos no artº. 21 combinado com o artigo 19, item II da Lei 1078/77.

4. A carga horária:

Auxiliar de Saúde

Célia - 8 horas diárias

Edno - 8 horas diárias

Jorgina-6 horas diárias

Benedito-6 horas diárias

O ponto é aferido por meio dos livros de ponto.


RUBENS GONÇALVES FRANCO

-DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO-